



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

DECRETO Nº 009, 25 DE ABRIL DE 2023.

Corrige monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município de Inajá - UFM com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 275, da Lei nº 1.294, de 14 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

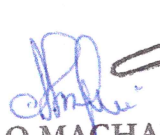
Art. 1º. Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA-e, acumulado nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de janeiro de 2020 a dezembro de 2022.

Art. 2º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Inajá, passa de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), acréscimo percentual de 21,883700%, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 25/04/2023, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023.


MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

CARTÓRIO ÚNICO DE INAJÁ

Claudilene Gomes Correia

Avenida Tenente Domingos Gomes, 72 - Centro - CEP: 56560-000 - Inajá/PE - Fone: (37) 4940-1131 - cartoriounico@inaja-claudilene@ui.com.br | TABELA E ANEXOS

Reconheço Por Semelhança a(s) assinatura(s) de **MARCELO MACHADO FREIRE** dou fé. Em testemunho da verdade _____ Emol.: R\$ 4,54;
TSMR: R\$ 1,01;
FERC: R\$ 0,50 FERM: R\$ 0,05 FURSEG: R\$ 0,10; Inajá,
02/05/2023 11:39:54.



SILAS LUCIO ALVES SILVA - SUBSTITUTO

Selo: 0076828.THR04202301.00587

consulte autenticidade em ui.pe.jus.br/seledigital



INAJÁ CÍCERO TONERES, 118 - CENTRO - INAJÁ-PE / CEP: 56560-000

